



000135

"O Trabalho faz acontecer"
Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima
"Gestão 2017/2020"

CONTRATO Nº 026/2019

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CARLA MARIA DE ALCANTARA-ME**, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para o Fundo de Saúde**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/nº, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **CARLA MARIA DE ALCANTARA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.997.142/0001-14**, estabelecida comercialmente na Avenida Dom Jaime A. Schuck nº2610 frente Centro Cristalândia-TO, representante neste ato por seu representante legal a Srª. **Carla Maria de Alcantara**, brasileira, Solteira, Bioquímica, CPF nº 798925581-20, residente e domiciliado na Avenida Dom Jaime A. Schuck nº2610 Cristalândia-TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA GERAL DO DO FUNDO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para o Fundo de Saúde.

Descrição de Exames a serem realizados
Ácido Úrico
Amilase
Bilirrubina Total e Frações
Colesterol Total
Creatinina

Carla Maria de Alcantara
@cantara

Fosfatase Alcalina
Glicose
Proteínas Totais e Frações
Transaminase Oxalacética (TGO)
Transaminase Pirúvica (TGP)
Uréia
Pesquisa de Elementos - Sedimento na Urina
Triglicerídios
Colesterol (LDL)
Colesterol (HDL)
Colesterol (VLDL)
Parasitológico (métodos de concentração)
Fator RH (Incluído fraco)
Grupo ABO - Determinação
Fração do hemograma - Plaquetas - Contagem
Prova do laço
Retração de coágulo
Tempo de coagulação (Lee White)
Tempo de sangramento (Duke)
Coagulogram completo
Velocidade de Hemossedimentação
Hematócrito
Dosagem de hemoglobina
Coombs Indireto para gestantes
Leucograma
Coombs indireto (inclui quantitativo)
Hemograma Completo
Teste de Gravidez
Antiestreptolisina. O (Aslo)
Fator Reumatóide (Teste do Látex)
Proteína C - Reativa (Pesquisa)
VDRL - (Inclusive quantitativo) para gestantes
Gama GT
Citomegalovirus EIE para gestantes
Rubéola, Anticorpos EIE para gestantes
Fosfatase Alcalina
Anti HBC IgM Anticorpos Igm c/ Antígeno C da Hepatite B para gestantes
Anti HBC Anticorpos Contra Antígeno C da Hepatite B para gestantes
Anti HBS - Anticorpos contra antígeno "s" da Hepatite B para gestantes
Anti HCV -Antígeno Contra o Virus da Hepatite "C" para gestantes
HAV IgM Anticorpos IgM Contra Virus da Hepatite A para gestantes

Handwritten signature:
 H. P. Reis
 @centar

HbsAG - Antígeno "s" (superfície) da Hepatite B para gestantes
Toxoplasmose - IFI - IgG para gestantes
Toxoplasmone IFI - IgM para gestantes
Anticorpos Anti HIV-1 + Anti HIV-2
Cultura p/ Urina c/ contagem de Colônias para gestantes
Antibiograma para gestantes

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 003/2019**, conforme **Processo Licitatório n 007/2019**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 007/2019** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 003/2019**, conforme edital constante do **Processo Licitatório nº 007/2019**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos exames de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,

- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço objetos deste contrato, o preço total global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será pago um valor mensal de 5.000,00(cinco mil reais) sendo realizado 400 exames mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos exames contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:	V. MENSAL	V. TOTAL
10.122.0075.2033 / 3.3.90.39 / DC 293	5.000,00	60.000,00

NONA – DA ENTREGA

Os exames objeto desta licitação deverão entregues em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os exames deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

[Assinatura]
[Assinatura]

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do **CONTRATANTE**, até o término da entrega dos exames licitados, ou até 12 meses, não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo IV do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº003/2019**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 03/06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DA PREFEITURA

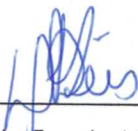
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

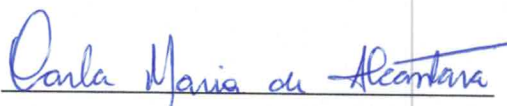


000140

OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos 03 de junho de 2019.



Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- Rosângela Pereira de Almeida CPF nº 011 692 131 54 2- Fernanda C. Oliveira CPF nº 036.327.301-11